**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

**OF. GAB. Nº 434/10** **Guaíba, 12 de agosto de 2010.**

**Senhora Presidenta:**

Ao cumprimentá-la, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o **"Projeto de Lei nº 097/10"** que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE CARÁTER ESPECIAL NO VALOR DE R$ 68.640,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais)."**

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o apoio desta Casa Legislativa, despedimo-nos,

**Atenciosamente,**

**HENRIQUE TAVARES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Exma. Sra.**
**Ver. PAULA VANESSA PAROLI,**
**M. D. Presidenta da Câmara Municipal,**
**Guaíba/RS.**

PLE 097/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
**CODIGO DO DOCUMENTO:** 004354 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 8837EEB5F540EDDBC8D08694CEDB2246

X03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

***Exposição de Motivos***
**Projeto de Lei nº 097/2010**

**Senhora Presidenta,**
**Nobres Edis.**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 097/2010**, que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE CARÁTER ESPECIAL NO VALOR DE R$ 68.640,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais).

O presente Projeto de Lei, uma vez aprovado permitirá ao Executivo Municipal adequar o Orçamento/2010, com o fim precípuo de colocar em prática o Termo Circunstanciado Nº 0303047-50/2009, firmado com esta municipalidade, após prévia autorização do Ministério das Cidades.

O Termo de Compromisso firmado, tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para Apoio à Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social – SNHIS, no Município.

Cumpre mencionar que o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS foi instituído pela Lei Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005 e tem como objetivo principal implementar políticas e programas que promovam o acesso à moradia digna para a população de baixa renda, que compõe a quase totalidade do déficit habitacional do País.

Tais recursos têm aplicação definida pela Lei, como, por exemplo, a aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais, a produção de lotes urbanizados para fins habitacionais, a regularização fundiária e urbanística de áreas de interesse social, ou a implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas de habitação de interesse social.

PLE 097/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
**CODIGO DO DOCUMENTO:** 004354 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 8837EEB5F540EDDBC8D08694CEDB2246

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de agosto de 2010.

**HENRIQUE TAVARES**
**Prefeito Municipal**

PLE 097/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
**CODIGO DO DOCUMENTO:** 004354 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 8837EEB5F540EDDBC8D08694CEDB2246

# PROJETO DE LEI Nº 097/10, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional de Caráter Especial no valor de R$ 68.640,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais)

**Art. 1º** Autoriza a abertura no Orçamento vigente de um CRÉDITO ADICIONAL DE CARÁTER ESPECIAL no valor de R$ 68.640,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais), conforme classificação a seguir:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Unidade: **02 – Diretoria de Habitação**
Função: **16 – Habitação**
Sub-Função: **482 – Habitação Urbana**
**Programa:** 0145 – Prefeitura em Dia
**Projeto:** 3.014 – Plano de Habitação
**Dotação:** 3339035000000 – Serviços de Consultoria .....R$ 58.640,00
**Recurso:** 3024 – PLANO HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL

**Dotação:** 3339035000000 – Serviços de Consultoria .....R$ 10.000,00
**Recurso:** 0001 – RECURSO LIVRE

**Art. 2º** O Crédito aberto de acordo com o art. 1°, terá como cobertura a proveniente receita 4.1.7.6.1.99.00.04.00.00 – **PLANO HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - M. CIDADES,** Vínculo 3024, no valor de R$ 58.640,00 do recurso vinculado; e, R$ 10.000,00 da contrapartida de recurso livre por **REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, conforme discriminação a seguir:

**ÓRGÃO:** 06 – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Unidade: **01 – Depto Subordinados**
**Atividade:** 4.005 – Urbanismo
**Dotação:** 3339039000000 – 9674-1 – Outros Serv. Terc. – P.J..... R$ 10.000,00
**Recurso:** 0001 – RECURSO LIVRE

**Art. 3º** - Inclui no exercício de 2010 o Projeto 3.014 – Plano de Habitação, no valor de R$ 68.640,00, no Programa 0145 – Prefeitura em Dia, no Órgão 06 – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, produto "Projeto de

PLE 097/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
**CODIGO DO DOCUMENTO:** 004354 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 8837EEB5F540EDDBC8D08694CEDB2246

Estrutura Habitacional", no Anexo I – Diretrizes, Objetivos e Metas da Lei 2.473, de 02 de julho de 2009, que trata do Plano Plurianual para os exercícios de 2010-2013.

**Art. 4º** - Inclui no exercício de 2010 o Projeto 3.014 – Plano de Habitação, no valor de R$ 68.640,00, no Programa 0145 – Prefeitura em Dia, no Órgão 06 – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, produto "Projeto de Estrutura Habitacional", no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 2.489, de 18 de agosto de 2009, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.

**Art. 5º** Os valores de receita e despesa constantes no Plano Plurianual – Lei nº 2.473/2009 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.489/2009, ficam automaticamente atualizados.

**Art. 6º** Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 12 de agosto de 2010.

**HENRIQUE TAVARES**
**Prefeito Municipal**

PLE 097/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
**CODIGO DO DOCUMENTO:** 004354 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 8837EEB5F540EDDBC8D08694CEDB2246